

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 5.161, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

PUBLICADO EM

17/10/2023

Dispõe sobre o programa "Adote Projetos Esportivos" no Município de Ituiutaba e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte

lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Ituiutaba o programa "Adote Projetos Esportivos".

Art. 2º Poderão participar do programa entidades do terceiro setor de pessoas de natureza jurídica com sedes constituídas preferencialmente na jurisdição de Ituiutaba.

I – O apoio poderá ser obtido a projetos que estejam cadastrados na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer.

II – O apoio obtido pelo programa poderá ser utilizado para aquisição de material esportivo, custos com professores, oficinairos, custeios com competições, tais como taxas de inscrição, transporte e outros, desde que estejam habilitados no projeto de cadastro.

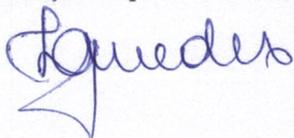
III – Cabe a cada entidade, anualmente, atualizar o projeto cadastrado junto a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer a fim de se manter habilitado no programa.

IV – A entidade, clube, instituição poderão cadastrar projetos separados com prazo de execução ou projeto único com duração de 12 meses podendo ser renovado anualmente.

V– Cabe à Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer fiscalizar a aplicação do recurso obtido pela entidade através do programa.

Art. 3º Caberá à Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer regulamentar o programa através da criação de um selo, ou certificado a empresa que participar do programa.

Art. 4º Os apoiadores e beneficiados cadastrados ajustarão após entendimento mútuo e de livre escolha entre eles, com a anuência da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, a forma e valor dos recursos aplicados.



PREFEITURA DE ITUIUTABA

Art. 5º Cumprido o período de aplicação dos recursos, os apoiadores deverão apresentar à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento o termo assinado, bem como documentação comprobatória do desembolso dos recursos, para que seja emitido o certificado de crédito que será aplicado na redução do imposto definido no protocolo.

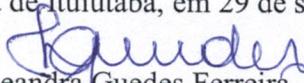
Art. 6º Tal programa visa fomentar o esporte em nosso município, em todas as modalidades, desta forma fortalecendo as entidades, clubes, instituições que trabalham e desenvolvem projetos esportivos em nosso município.

Art. 7º Fica instituído o selo de certificação compromisso com o esporte - Prefeitura de Ituiutaba, destinado aos participantes do programa e deverá ser aplicado em todos os materiais de divulgação das ações dos beneficiados pelo programa.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ituiutaba, em 29 de setembro de 2023.


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2023/404

Ituiutaba, 29 de setembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Odeemes Braz dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 n.º 950
Ituiutaba - MG

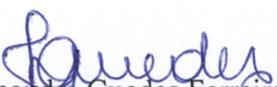
Assunto: Encaminha cópia da Lei n.º 5.161.

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. cópia autenticada da Lei n.º 5.161/2023, desta data, em que se transformou a Proposição de Lei CM 5.458/2023, que nos foi enviada para sanção através do ofício n.º CM 700/2023, de 27 de setembro de 2023, recebido pela Secretaria Municipal de Governo.

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -